

DECRETO Nº 5.422, de 11 de Agosto de 2021.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.468,00 (Cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor (R\$-) |
|---|---------------------|------------------|--------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 1.04.0.04.122.00 16.2303 | 33903900 | 15300000 | 82.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | | |
| 1.18.0.26.452.00 03.2463 | 33903900 | 25300000 | 95.968,00 |
| SOMA | | | 178.468,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor (R\$-) |
|---|---------------------|------------------|-------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 1.04.0.04.128.00 16.2364 | 33904900 | 15300000 | 82.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | | | |
| 1.18.0.26.452.00 03.2463 | 33903000 | 25300000 | 95.968,00 |
| SOMA: | | | 178.468,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de Agosto de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL